



ASSUNTO:

CLASSIFICAÇÃO DE VIA DE INTERIOR EM PERIFÉRICA

JUSTIFICATIVA

A presente classificação de via periférica se deve a descaracterização original da mesma como residencial e a identificação comercial em função do uso existente e vocação de uso compatível com o potencial que representa, bem como constituir itinerário de transporte coletivo.

O levantamento funcional e análise dos elementos acima mencionados determinaram o novo grupamento de atividades para o logradouro relacionado, idêntico ao da área periférica da Unidade Territorial de Planejamento, sendo mantidos os demais dispositivos urbanísticos.

Esta resolução foi originada pelo expediente número 002.070053.89.8.

PRESIDENTE

CONSELHEIRO RELATOR

POLO 23

UTSI 15 - UTCS 21

200 85 50 13 35 03

UTSI 15 - UTR 29

AV. FRANCISCO TREIN

225 07 04 07 23 03

1272/89



POLO 23

UTSI 15 - UTCS 21

200 | 85 | 50 | 13 | 35 | 03

AV. FRANCISCO TREIN

225 | 21 | 04 | 07 | 23 | 03

1272/89

2